



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000**

**E-mail: - prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



## **LEI Nº. 2.970 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010**

**“Autoriza celebração de convênio para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco que necessitam ser afastadas do meio em que vivem, conforme disposto no Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Instituição especializada visando à implantação do Programa “Acolhimento da Juventude e Infância Intermunicipal”, denominado “AJII”, para criação de Casa Lar para o acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica.

**Art. 2º** – Constitui objeto do convênio o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes (0 meses a 18 anos) em situação de risco que necessitam ser afastadas do meio em que vivem e acolhidas em instituição que desenvolva programas de abrigo, esgotadas as possibilidades de manutenção nos Municípios, nos termos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado pelo Município conveniado com o Ministério Público da Infância e Juventude da Comarca de São José do Rio Preto.

**§ 1º** – O objeto do convênio não abrange o abrigo de infratores, adolescentes em situação de exploração sexual e dependentes químicos, portadores de sofrimento mental, salvo, neste último caso, quando vitimizado e não oferecer risco aos demais acolhidos, mediante laudo de especialista que o ateste.

**§ 2º** – Para maior operacionalidade, o abrigo poderá ser dividido em Casa de Passagem, Casa Lar e Família Acolhedora, de acordo com a necessidade.

**Art. 3º** – A execução do convênio celebrado entre o Município e a Instituição ocorrerá a partir de acompanhamento, fiscalização e diretrizes estabelecidas conjuntamente pelos técnicos da Vara da Infância e a Juventude, do Município e da Entidade conveniada, respeitadas as diretrizes do ECA, SUAS e LOAS.

**Parágrafo Único** – As diretrizes referidas no caput compreenderão:

I – Avaliação e fiscalização da execução do convênio, a fim de garantir a boa qualidade do serviço prestado pela Instituição;

**Fone: (17) 3826-9500**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail: - prefeitura@uchoa.sp.gov.br



II – Avaliação e fiscalização da execução do convênio, a fim de garantir o integral cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal;

III – Avaliação e fiscalização para garantir o integral cumprimento do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social e Termo de Ajustamento de Conduta específico firmado pelo Município com Ministério Público da Comarca de São José do Rio Preto.

**Art. 4º** – O valor total estimado do convênio é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), a ser repassado mensalmente pelo Município à Instituição, em 1 (uma) parcela de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 11 (onze) parcelas iguais de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês, podendo chegar a um limite máximo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) se for extremamente necessária a criação de uma outra Casa, para os mesmos fins.

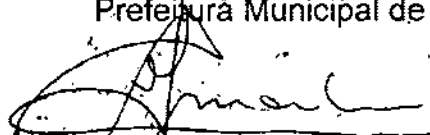
**Art. 5º** – A vigência do convênio será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº. 2.927 de 17 de Novembro de 2009.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Fevereiro de 2010.

  
**JOSE CLAUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP